



**EDITAL N° 05/PPGI/IFAM/UNL/2025  
SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS VETERINÁRIAS**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PPGI, em ampla associação com a Universidade Nilton Lins, e em consonância com a Coordenação do Programa de Mestrado em Ciências Veterinárias do Campus Manaus Zona Leste, estabelece e torna públicas as normas do **PROCESSO SELETIVO 2025** para ingresso no curso de **Mestrado em Ciências Veterinárias – Turma 2026**, em conformidade com as exigências do Regimento Interno do respectivo Curso, aprovado pela Resolução N° 009/CONSUP/IFAM, de 25 de janeiro de 2024.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. O ingresso no Mestrado em Ciências Veterinárias será realizado mediante Exame de seleção, nos termos deste Edital, conforme cronograma presente no Anexo I.
- 1.2. Poderão concorrer à vaga no Mestrado em Ciências Veterinárias os portadores de diploma de graduação em Medicina Veterinária, ou áreas afins, reconhecido pelo MEC.
- 1.3. A realização do Exame de Seleção ficará a cargo da Comissão de Seleção do Mestrado em Ciências Veterinárias, designada para este fim por meio da Portaria No. 456-GDG/CMZL/IFAM, de 31 de outubro de 2025.
- 1.4. O Exame de Seleção será realizado em 02 (duas) etapas, conforme o disposto no item 6 deste Edital.
- 1.5. Poderão ingressar no curso os candidatos aprovados e classificados, dentro das vagas disponíveis, nos termos deste Edital, desde que cumpram as exigências para a efetivação da matrícula.
- 1.6. A matrícula do candidato aprovado neste edital, implicará na concordância com as normas do Regimento Interno do Curso e de outras normas internas do IFAM.
- 1.7. Além dos documentos entregues no ato da matrícula, outros poderão ser requeridos para a emissão do diploma obtido após a conclusão do mestrado em conformidade com a legislação vigente.

**2. DO PROGRAMA**

- 2.1. O Mestrado em Ciências Veterinárias é reconhecido pela CAPES - Código: 12003018003P6.
- 2.2. O Mestrado em Ciências Veterinárias pertence à Área de Concentração Medicina Veterinária, contemplando as seguintes linhas de pesquisa:
  - 2.2.1 Animais terrestres e sua relação com o ambiente e homem; e
  - 2.2.2 Animais aquáticos e sua relação com o ambiente e homem.
- 2.3. As atividades acadêmicas serão realizadas em regime regular, presencial, em período integral e, em casos excepcionais, com mediação por tecnologia, no IFAM Campus Manaus Zona Leste/AM e na Universidade Nilton Lins/AM.
- 2.4. A lista das linhas de pesquisa, os docentes credenciados e suas áreas de atuação, e as respectivas vagas disponibilizadas encontram-se no **Anexo II**.
- 2.5. Outras informações sobre o Mestrado em Ciências Veterinárias podem ser obtidas na página eletrônica <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl/ensino/ppgcvet>

**3. DAS VAGAS**

- 3.1. Serão oferecidas 16 (dezesseis) vagas no total, sendo 13 (treze) vagas para a Ampla Concorrência e 03 (três) vagas para as Ações Afirmativas, em conformidade com a Política de Ações Afirmativas do IFAM, Resolução N° 052/CONSUP/IFAM, 02/06/2022, em seus artigos N° 50, 51 e 52, conforme discriminado na tabela abaixo.

Modalidade de Concorrência	Vagas
Ampla Concorrência	13
Ações Afirmativas: Autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas	2
Ações Afirmativas: Autodeclarados Pessoa com Deficiência (PcD)	1
<b>Total de Vagas</b>	<b>16</b>

- 3.1.1. As vagas descritas na tabela do item 3.1 serão distribuídas aos docentes conforme o Anexo II.

- 3.2. No ato da inscrição, os candidatos que desejarem concorrer às vagas pela Política de ações Afirmativas deverão indicar essa condição no campo específico do sistema de inscrição on-line e também por meio da **Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo III)** ou **Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo IV)**
- 3.3. As vagas serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação, conforme os seguintes procedimentos:
- 3.3.1. Os candidatos às vagas de Ações Afirmativas concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas da Ampla Concorrência;
- 3.3.2. Serão primeiramente distribuídas as vagas de Ampla Concorrência, considerando-se a classificação dos candidatos, sem distinção das vagas de Ações afirmativas;
- 3.3.3. Uma vez preenchidas as vagas de Ampla Concorrência, exclusivamente os candidatos classificados autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência passarão a concorrer às vagas de Ações Afirmativas.
- 3.3.4. As vagas das Ações Afirmativas que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos candidatos aprovados para as vagas da Ampla Concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 3.4. A autodeclaração de preto, pardo ou indígena considera o quesito “cor ou raça”, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 3.5. No ato da inscrição, os **candidatos autodeclarados indígenas**, pertencentes a povos indígenas residentes no território nacional e transfronteiriço, além do documento de **Autodeclaração Étnico-Racial**, deverão apresentar também o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou **documento emitido por autoridade indígena reconhecida** ou pela **Fundação Nacional do Índio (FUNAI)**.
- 3.6. No ato da inscrição, os **candidatos quilombolas** deverão apresentar documento de **Autodeclaração Étnico-Racial**, e também **documento emitido e assinado por liderança** do grupo a que pertencem.
- 3.7. Aquele candidato que desejar concorrer às vagas das Ações Afirmativas, autodeclarado como quilombola ou indígena e não apresentar documento comprobatório no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas das Ações Afirmativas e passará a concorrer em vagas de Ampla Concorrência.
- 3.8. A aferição da Autodeclaração Étnico-Racial será feita mediante convocação, indicando-se horário e local para o comparecimento presencial e publicada oportunamente no endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl/ensino/ppgcvet>, conforme cronograma do edital (Anexo I).
- 3.9. Não serão realizadas aferições de Autodeclaração Étnico-Racial por procuraçao em casos de autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas.
- 3.10. A aferição da autodeclaração Étnico-Racial será de responsabilidade da Comissão do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas - NEABI, instituída para este fim no Campus Manaus Zona Leste que emitirá um parecer conclusivo favorável, ou não, à autodeclaração do candidato às vagas de Ações Afirmativas.
- 3.10.1. A aferição da autodeclaração como preto ou pardo será realizada mediante os aspectos fenotípicos do candidato.
- 3.10.2. No caso de candidatos quilombolas ou indígenas será considerado também os documentos emitidos por autoridade indígena (subitem 3.5) ou por liderança do grupo a que pertence o candidato quilombola (subitem 3.6), conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal, da Orientação Normativa Nº 3, de 1º de agosto de 2016 e da Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, ambas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 3.10.3. Para a realização da aferição da autodeclaração será necessária a entrega preenchida do Termo de Autorização de Uso de Imagem/Áudio – Art. 10 da Portaria Normativa Nº 4, de 06 de abril de 2018, Anexo X (Anexo V deste edital).
- 3.11. No ato da inscrição, os candidatos concorrentes às vagas de Ações Afirmativas relativas às Pessoa com Deficiência, além da **Autodeclaração de Pessoa com Deficiência**, deverão apresentar na forma digital Laudo médico, atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), nos termos do § 2º do art. 3º e do parágrafo único do art. 4º da Portaria nº 1.117, de 1º/11/2018.
- 3.12. O laudo médico passará pela aferição de profissional médico conforme descrito nos itens 3.14 e 3.14.2, em período estabelecido pelo cronograma (Anexo I).
- 3.13. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que, consoante a Linha de Corte do Grupo Washington, têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº 12.711/2012 e suas alterações e Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações e conforme classificações apresentadas no art. 4º do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 (art. 5º, § 1º, inciso I); aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, na Lei nº 12.764, de 27/12/2012 (art. 1º, § 2º) - Transtorno do Espectro Autista, e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Terceira Seção, em 22.4.2009 e a Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (AGU), de 14/09/2009.
- 3.14. A aferição da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo IV) dar-se-á da seguinte forma:
- 3.14.1. Caso seja classificado, o candidato se apresentará no período de aferição, devendo obrigatoriamente apresentar o laudo médico original descrito no item 3.11.

- 3.14.2. A apuração e a comprovação da deficiência via laudo médico serão realizadas, obrigatoriamente, por um profissional médico do Setor Médico do Campus Manaus Zona Leste, ou em caso de necessidade, de outras unidades do IFAM.
- 3.15. No ato da inscrição, o candidato autodeclarado, cujo perfil permite mais do que uma opção para estas vagas, deverá eleger somente uma das modalidades (pessoa autodeclarada preta, parda, indígena ou quilombola; ou com deficiência), sendo automaticamente excluído das demais. Não será permitida a alteração dessa opção no decorrer do processo.
- 3.16. O não comparecimento ou a reprovação na aferição de autodeclaração acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos de Ações Afirmativas e a eliminação do candidato no Processo Seletivo.

#### **4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

- 4.1. A inscrição do candidato será realizada exclusivamente via INTERNET, no Sistema de Inscrição On-line, por meio do endereço eletrônico: [https://sig.ifam.edu.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=pp-stricto](https://sig.ifam.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=pp-stricto) no período definido no Cronograma (Anexo I). No último dia de inscrição, o Sistema de Inscrição On-line será fechado às 18h, horário de Manaus-AM.
- 4.2. A comissão do Processo seletivo não se responsabilizará por inscrições que não forem recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por atraso de submissão, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se, pois, evitar o encaminhamento da inscrição no limite do prazo.
- 4.3. As informações declaradas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Responsável pelo Processo Seletivo o direito de excluir do exame de seleção aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou ilegíveis, bem como se constatado que os dados fornecidos são inverídicos ou falsos.
- 4.4. Cada candidato só poderá fazer UMA única inscrição.
- 4.5. Será cobrada uma taxa de inscrição com base no Art. 57 da Resolução No. 94 – CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015.
- 4.6. Para a inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível no endereço eletrônico do Tesouro Nacional <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>

4.6.1. **O pagamento da GRU deverá ser efetuado somente nas agências do Banco do Brasil.** Para o preenchimento da GRU deverão constar os seguintes dados:

Nome da Unidade Gestora: IFAM – Campus Manaus Zona Leste  
 Número da Unidade Gestora: 158444  
 Gestão: 26403  
 Código de Recolhimento: 28830-6 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
 Número de Referência: 012026  
 Competência: 01/2026.  
 Vencimento: (dd/mm/2026), incluir data de vencimento da GRU;  
 Valor da taxa de inscrição: R\$ 80,00 (oitenta reais)

- 4.6.2. Efetuada a inscrição, não haverá devolução do valor pago da taxa de inscrição, salvo em casos de cancelamento do processo seletivo.
- 4.6.3. Poderá ser concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal No. 11.016, de 29 de março de 2022, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal No. 11.016, de 29 de março de 2022.
- 4.6.4. Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá encaminhar para o e-mail selecao.cvet@ifam.edu.br, o comprovante de inscrição atualizado do CadÚnico, que pode ser obtido por meio do site <https://cadunico.dataprev.gov.br>, no período definido no cronograma (Anexo I) deste Edital.
- 4.6.5. Será desconsiderado o pedido de isenção da inscrição do candidato que omitir ou prestar informações inverídicas, ou que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.
- 4.6.6. A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos será divulgada no endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl/ensino/ppgcvet>.
- 4.7. Só serão aceitas candidaturas que apresentarem todos os documentos exigidos nas relações no item 5.
- 4.8. Todos os documentos deverão estar legíveis, em formato PDF e anexados junto ao formulário online relativo ao processo seletivo.
- 4.9. As inscrições que não atenderem aos critérios deste edital não serão homologadas.

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO E DO SISTEMA PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

- 5.1. É obrigatório entregar no ato de inscrição:
- 5.1.1. FICHA DE INSCRIÇÃO ONLINE
- 5.1.2. ARQUIVO I – DOCUMENTOS PESSOAIS:
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (exceto para candidatos isentos);
  - Foto 3X4 colorida atualizada no último ano;
  - Certidão Civil (Nascimento ou Casamento);

- d) Documento de Identidade (RG) e CPF (ou CNH ou Carteira de Identidade Nacional – CIN);
- e) Título de Eleitor e do comprovante de votação na última eleição ou carta de quitação eleitoral, se brasileiro;
- f) Passaporte, se estrangeiro;
- g) Certificado de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- h) Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo III), para os candidatos que desejam concorrer às vagas de Ações Afirmativas.
- i) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo IV), para os candidatos que desejam concorrer às vagas de Ações Afirmativas.

#### 5.1.3. ARQUIVO II – DOCUMENTOS ACADÉMICOS:

- a) Diploma de graduação, emitido por Instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou convalidado no Brasil, no caso de cursos concluídos no exterior.
- i) O candidato poderá apresentar Certificado de colação de grau ou declaração da Instituição de ensino superior indicando que se encontra matriculado no último semestre do curso, com previsão de obtenção do diploma antes do período de matrícula no curso de Mestrado.
- b) Histórico escolar de curso superior de graduação;
- c) Currículo conforme modelo presente no Anexo VI, com documentos comprobatórios dos itens a serem analisados na Etapa II, descrita no item 6 deste edital e no Anexo IX.

#### 5.1.4. ARQUIVO III – PROJETO SUCINTO DE DISSERTAÇÃO:

- a) O projeto deverá ser elaborado conforme as orientações descritas no Anexo VII.
- b) O projeto deverá ser assinado pelo potencial orientador pleno credenciado no Programa de Mestrado em Ciências Veterinárias.

5.2. Os documentos devem ser digitalizados em formato PDF para prosseguir com a submissão no endereço eletrônico de inscrição.

5.3. Cada arquivo (I, II, III), de até 100MB, deve ser salvo em separado, com os documentos que o compõem, e identificado pela ordem do arquivo, seguido do nome completo do candidato, sem abreviação (a exemplo: ARQUIVO I\_Maria Maria; ARQUIVO II\_Maria Maria; e ARQUIVO III\_Maria Maria).

5.4. O Sistema de Inscrição On-line utilizado neste certame é o SIGAA.

5.4.1. Para inscrever-se, o candidato/a acessará a página: [https://sig.ifam.edu.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sig.ifam.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto) e, neste sistema deverá:

- j) Preencher corretamente os dados solicitados no formulário de inscrição.
- k) Indicar a Linha de pesquisa do Programa de Mestrado a qual o candidato irá desenvolver seu projeto de Mestrado, vinculada ao potencial orientador.
- l) Indicar o potencial Orientador que o candidato tem interesse em desenvolver seu projeto de Mestrado, o qual assinou seu Projeto sucinto de dissertação.
- m) Escolher 01 (uma) modalidade de concorrência, podendo optar por:
  - i) Vagas destinadas à Ampla Concorrência;
  - ii) Vagas destinadas às Ações Afirmativas (Autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas ou PCD)
- n) Fazer o carregamento (upload) dos três (03) arquivos referidos no item 5.1, obedecendo-se ao item 5.3.
- o) Ao término do preenchimento do formulário de inscrição e carregamento (upload) dos arquivos listados no item 5.1, o candidato receberá um e-mail com a confirmação de que a inscrição foi submetida.

### 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO/ETAPAS

6.1. O Exame de Seleção para o Curso de Mestrado em Ciências Veterinárias, compreenderá as etapas: I – Avaliação do currículo; II – Avaliação do projeto sucinto escrito.

6.2. **ETAPA I – Avaliação do Currículo** de caráter **ELIMINATÓRIO** e **CLASSIFICATÓRIO**. Para esta etapa, será atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), conforme os critérios do Anexo IX, e será composta pela análise do Currículo, observados os documentos comprobatórios, conforme as instruções descritas no Anexo VI.

- 6.2.1. O candidato com nota menor que 4,0 (quatro) será ELIMINADO.
- 6.2.2. A divulgação do resultado preliminar e final dos aprovados na ETAPA I, e suas respectivas notas, será feita no endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl/ensino/ppgcvet>, de acordo com o cronograma do processo seletivo (Anexo I).
- 6.2.3. Os candidatos poderão interpor recurso da decisão apenas por e-mail ([selecao.cvet@ifam.edu.br](mailto:selecao.cvet@ifam.edu.br)), utilizando o formulário disponível no Anexo VIII e obedecendo ao prazo estabelecido no cronograma (Anexo I) deste edital.

6.3. **ETAPA II – Avaliação do Projeto sucinto** - de caráter **ELIMINATÓRIO** e **CLASSIFICATÓRIO**. Esta etapa será composta pela análise do Projeto sucinto de dissertação, avaliando a capacidade de redação e de conhecimentos técnicos-científicos associados, bem como a aderência à linha e à área de pesquisa do Curso de Mestrado e do orientador pretendido.

- 6.3.1. O projeto será avaliado por dois membros da Comissão, sendo atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), conforme os critérios do Anexo X, tendo como nota final a média aritmética das notas atribuídas pelos dois avaliadores.

- 6.3.2. No projeto no qual for detectado plágio ou autoplágio, o candidato terá nota 0,0 (zero).
- 6.3.3. O candidato com nota menor que 5,0 (cinco) será ELIMINADO.
- 6.3.4. A divulgação do resultado preliminar e final dos aprovados na ETAPA II, e suas respectivas notas, será feita no endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl/ensino/ppgcvet>, de acordo com o cronograma do processo seletivo (Anexo I).
- 6.3.5. Os candidatos poderão interpor recurso da decisão, apenas via e-mail ([selecao.cvet@ifam.edu.br](mailto:selecao.cvet@ifam.edu.br)), utilizando o formulário disponível no Anexo VIII e obedecendo o prazo estabelecido no cronograma (Anexo I) deste edital.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

- 7.1. Participarão da Lista de Classificação final os candidatos Classificados nas Etapas I e II.
- 7.2. A nota final (NF) de cada candidato Classificado conforme o subitem anterior será a média aritmética das notas nas Etapas classificatórias, calculada como segue:

$$NF = \frac{NET1 + NET2}{2}$$

Legenda: NET1 – Nota da Etapa I

NET2 – Nota da Etapa II

- 7.3. A classificação final será feita em ordem decrescente da Nota Final (NF).
- 7.4. Serão Aprovados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas, respeitando os procedimentos para vagas de Ações Afirmativas descritas no item 3.
- 7.5. Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas estabelecido neste Edital.
- 7.6. Na hipótese de igualdade da Nota Final (NF), dentro da linha de pesquisa, para fins de classificação, terá prioridade, sucessivamente, o candidato que possuir:
  - a) Maior nota na Etapa I;
  - b) Maior nota na Etapa II;
  - c) Maior idade.
- 7.7. Os candidatos Classificados e Não Aprovados comporão a Lista de Espera do Edital, em uma lista única com base na Nota Final obtida, independentemente da modalidade de concorrência.
- 7.8. A divulgação da Lista de Classificação Final, será feita no endereço eletrônico <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl/ensino/ppgcvet>, de acordo com o cronograma do processo seletivo (Anexo I).
- 7.9. Caberá recurso em relação à Classificação Final dos candidatos, somente em caso de ilegalidade quanto ao cumprimento das normas estabelecidas neste Edital, podendo ser interposto, apenas via e-mail ([selecao.cvet@ifam.edu.br](mailto:selecao.cvet@ifam.edu.br)), utilizando o formulário disponível no Anexo VIII e obedecendo ao prazo estabelecido no cronograma (Anexo I) deste edital.

## **8. DOS RECURSOS**

- 8.1. O prazo para interposição de recurso será de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da publicação da lista de homologação de inscrições, do resultado de cada etapa e da classificação final da seleção, obedecendo ao cronograma (Anexo I).
- 8.2. Em cada etapa, o candidato poderá interpor apenas 01 (um) recurso.
- 8.3. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes.
- 8.4. Não serão aceitos documentos anexados ao recurso da homologação das inscrições para efeito de complementação da documentação obrigatória listadas no item 5.1.
- 8.5. O formulário para interposição de recurso encontra-se no Anexo VIII deste Edital.
- 8.6. O formulário para interposição de recursos deve ser encaminhado, obrigatoriamente, para o e-mail: [selecao.cvet@ifam.edu.br](mailto:selecao.cvet@ifam.edu.br), respeitando o prazo estabelecido no cronograma (Anexo I).
- 8.7. Não serão aceitos recursos enviados por meios distintos dos descritos neste Edital ou apresentados fora do prazo estipulado (Anexo I).
- 8.8. O resultado do recurso será encaminhado para o e-mail que o candidato utilizou para interpor o recurso, no prazo e na hora de Manaus, estipulados no cronograma (Anexo I).
- 8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 8.10. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção serão indeferidos preliminarmente.

## **9. DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA**

- 9.1. Os candidatos aprovados neste edital e matriculados no PPGCVET deverão apresentar comprovação de conhecimento de língua inglesa em até 6 meses após a efetivação da matrícula, sendo admitido um dos seguintes documentos:

- a) TEAP -Test of English for Academic and Professional Purposes. Exigência: mínimo 65 pontos.
- b) WAP - Writing for Academic and Professional Purposes. Exigência: mínimo 45 pontos.
- c) TOEFL (iBT - internet Based Test). Exigência: mínimo 55 pontos.
- d) TOEFL (ITP - Institutional Test Program). Exigência: mínimo 480 pontos.
- e) IELTS - International English Language Testing System. Exigência: mínimo 4,2 pontos.
- f) Universidade de Cambridge (PET - Preliminary English Test). Exigência: nível A.
- g) Universidade de Michigan (Language Assessment). Exigência: nível B1 ( $\geq 40$  – nível independente).
- h) Proficiência IFRN/FUNCERN. Exigência: mínimo 70%.
- i) Proficiência CENEX-FALE/UFMG para programas de pós-graduação. Exigência: mínimo 60 pontos.
- j) Proficiência EPLE-DLLE/UFSC. Exigência: mínimo 70%.
- k) Proficiência CL/UFJ. Exigência: mínimo 6,0 pontos na prova Nível B1 – Grupo 1.
- l) Programa de Ensino de Línguas – PROELI/UFRA. Exigência: mínimo 60 pontos.
- m) Certificado de Suficiência ou Proficiência em Língua Inglesa fornecido por IES pública brasileira, indicando como resultado: aprovado ou proficiente

9.2. É responsabilidade do aluno obter o certificado de proficiência em uma das instituições listadas no item 9.1 e suas alíneas, dentro do prazo previsto no item 9.1. O certificado deve ser submetido, via protocolo, à Coordenação do curso.

9.3. Os certificados terão validade conforme expresso nos referidos documentos ou nos respectivos sites de autenticação digital.

## **10. DA ADMISSÃO**

- 10.1. A admissão dos candidatos Aprovados para o curso se concretizará através da efetivação da matrícula, por meio de comparecimento presencial no Instituto Federal do Amazonas – IFAM, Campus Manaus Zona Leste – CMZL, no horário de Manaus das 8h às 12h, obedecendo ao período de Matrícula definido no Anexo I deste Edital.
- 10.2. No ato da matrícula, os candidatos deverão apresentar cópias dos seguintes documentos, acompanhados do original:
  - a) Foto 3X4 colorida atualizada no último ano;
  - b) Diploma de graduação, emitido por Instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou convalidados no Brasil no caso de cursos concluídos no exterior;
  - c) Histórico escolar de curso superior de graduação;
  - d) Certidão Civil (Nascimento ou Casamento);
  - e) Documento de Identidade (RG) e CPF (ou CNH ou Cadastro Único de Identidade Civil – CU);
  - f) Título de Eleitor e do comprovante da última votação (somente para brasileiros);
  - g) Passaporte, se estrangeiro;
  - h) Certificado de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino (somente para brasileiros);
  - i) Declaração assinada de formato livre, dirigida à Comissão de Seleção do Programa de Mestrado em Ciências Veterinárias, atestando que está ciente das normas deste edital e do regimento do programa, de que o curso exige dedicação em tempo integral, de que a aprovação no exame de seleção não implica garantia de bolsa de estudos.
  - j) Declaração de Aceite de Orientação de um dos docentes credenciados no Programa de Mestrado, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Programa do Curso, respeitando o limite de vagas estipulado para cada docente (Anexo II).
  - k) Formulário de matrícula devidamente preenchido.

10.3. A efetivação da matrícula do candidato estrangeiro ficará condicionada à apresentação de visto temporário vigente para o período letivo, atestando situação regular no país para tal fim, bem como a comprovação da prova de proficiência na Língua Portuguesa.

10.4. O candidato que não efetivar a matrícula no período estabelecido neste Edital, conforme o cronograma (Anexo I), será considerado DESISTENTE, e a vaga será disponibilizada ao próximo candidato classificado, conforme a Lista de Espera, obedecendo à ordem de classificação.

10.5. O período de matrícula ocorrerá em março de 2026, conforme previsto no cronograma (Anexo I).

10.6. O candidato que, no ato da matrícula, no período estabelecido por este Edital em cronograma (Anexo I), não apresentar todos os documentos exigidos nos itens 10.2 e 10.3 perderá a vaga, sendo esta disponibilizada para o próximo candidato classificado conforme a Lista de Espera, obedecendo à ordem de classificação.

## **11. DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

- 11.1. O ingresso do candidato aprovado e classificado não garante o recebimento de bolsa de estudo.
- 11.2. A concessão de bolsas de estudos pelas agências de fomento dependerá da disponibilidade de cotas, do atendimento das exigências das normas fixadas por essas agências e dos critérios da Coordenação Programa de Mestrado em Ciências Veterinárias e da Comissão de Bolsas do Programa, a serem divulgados oportunamente.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e instruções para o Processo Seletivo contidas neste Edital, em eventuais retificações e alterações, e nos informativos complementares que vierem a se tornar públicos.
- 12.2. Será desclassificado e automaticamente excluído do Processo Seletivo, o candidato que:
- Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em qualquer das etapas da seleção;
  - Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipulados neste Edital;
  - Apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da Comissão do Processo Seletivo;
  - Deixar de cumprir quaisquer etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos.
- 12.3. Qualquer item previsto neste Edital poderá ser alterado, a qualquer tempo, antes da realização das provas, mediante nova publicação do item ou dos itens eventualmente retificados, alterados ou complementados.
- 12.4. O presente edital de processo seletivo tem validade de 6 (seis) meses, sem previsão de prorrogação.
- 12.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação na internet e na <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl/ensino/ppgcvet>, de todos os documentos referentes ao processo seletivo de que trata este edital.
- 12.6. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Mestrado em Ciências Veterinárias.

### **13. INFORMAÇÕES**

- No site oficial do IFAM: <https://portal.ifam.edu.br/>
- Na página da PPGI/IFAM: <https://portal.ifam.edu.br/pro-reitorias/pesquisa-e-inovação/>
- Na página do Programa: <http://www2.ifam.edu.br/campus/cmzl/ensino/ppgcvet>
- Na Comissão de Seleção: [selecao.cvet@ifam.edu.br](mailto:selecao.cvet@ifam.edu.br)

Manaus/AM, em 19 de dezembro de 2025.

**Prof. Dr. Paulo Henrique Rocha Aride  
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**

## 14. DOS ANEXOS

### ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO	
ETAPAS	PERÍODO
Data da publicação	19/12/2025
Período das inscrições	22/12/2025 a <b>08/02/2026</b>
Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição (via e-mail)	22/12/2025 a 09/01/2026
Divulgação do resultado da isenção do pagamento da taxa de inscrição.	13/01/2026
Divulgação da homologação das inscrições.	<b>09/02/2026</b>
Interposição de recursos da homologação das inscrições.	<b>Até às 23:59h, de 10/02/2026, hora Manaus</b>
Divulgação final da homologação das inscrições	<b>A partir de 12/02/2026</b>
Divulgação preliminar do resultado dos aprovados nas Etapas I (Currículo) e II (Projeto sucinto)	<b>23/02/2026</b>
Interposição de recursos ao resultado das Etapas I e II	<b>Até às 23:59h, de 24/02/2026, hora Manaus</b>
Resultado final dos aprovados nas Etapas I e II	<b>A partir de 26/02/2026</b>
Resultado Final Preliminar do Processo Seletivo	<b>A partir de 26/02/2026</b>
Convocação para aferição de Autodeclarações	<b>A partir de 26/02/2026</b>
Aferição de Autodeclarações	<b>02/03 a 04/03/2026</b>
Resultado Final da Aferição de Autodeclarações	<b>06/03/2026</b>
Resultado Final do Processo Seletivo após aferição de Autodeclarações	<b>06/03/2026</b>
Período de matrícula	<b>11-13/03/2026</b>
Início das aulas	<b>A partir de Março de 2026</b>

**ANEXO II - DOCENTES, CONTATOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS DESTE EDITAL**

DOCENTE	LINHA / ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS
Adriano Teixeira de Oliveira - IFAM <a href="mailto:adriano.oliveira@ifam.edu.br">adriano.oliveira@ifam.edu.br</a> <a href="http://lattes.cnpq.br/9164471794674935">http://lattes.cnpq.br/9164471794674935</a>	Linha II / Fisiologia e nutrição animal; Tecnologia e contaminantes de alimentos.	1
Alessandra Ferreira Dales Nava – UNL/FIOCRUZ <a href="mailto:navaveterinaria@gmail.com">navaveterinaria@gmail.com</a> <a href="http://lattes.cnpq.br/8885943724987747">http://lattes.cnpq.br/8885943724987747</a>	Linha I / Entendimento da ocorrência de Doenças zoonóticas e as relações ambientais e sociais para as emergências e reemergências; Vigilância de fronteiras - ferramentas de maior integração entre países pan amazônicos na vigilância - entendimento das políticas públicas relacionadas.	1
Alexandre Alberto Tonin - IFAM <a href="mailto:alexandre.tonin@ifam.edu.br">alexandre.tonin@ifam.edu.br</a> <a href="http://lattes.cnpq.br/6912106214152950">http://lattes.cnpq.br/6912106214152950</a>	Linha I / Mecanismos microbiológicos, patológicos e epidemiológicos de doenças infecto-contagiosas e parasitárias em mamíferos domésticos e silvestres.	1
Danniel Rocha Bevílaqua – IFAM <a href="mailto:danniel.bevlaqua@ifam.edu.br">danniel.bevlaqua@ifam.edu.br</a> <a href="http://lattes.cnpq.br/4102952736351817">http://lattes.cnpq.br/4102952736351817</a>	Linha II / Genética animal, DNA ambiental, diagnóstico molecular de patógenos aquáticos e sanidade de peixes de interesse econômico	1
David Marcial Fernandez Conga – Mamirauá <a href="mailto:david.conga@mamiraua.org.br">david.conga@mamiraua.org.br</a> <a href="http://lattes.cnpq.br/5997615233095017">http://lattes.cnpq.br/5997615233095017</a>	Linha I / patologias associadas a infecções parasitárias, taxonomia de helmintos, inter-relação fauna-saúde-Ambiente e zoonoses em animais silvestres da Amazônia.	1
Érika Cristina Dias De Oliveira Brelaz - IFAM <a href="mailto:erika.dias@ifam.edu.br">erika.dias@ifam.edu.br</a> <a href="http://lattes.cnpq.br/9519531521013195">http://lattes.cnpq.br/9519531521013195</a>	Linha I / Bioclimatologia, fisiologia e bem-estar animal.	1
Fernanda Amarante Mendes De Oliveira - IFAM <a href="mailto:fernanda.amarante@ifam.edu.br">fernanda.amarante@ifam.edu.br</a> <a href="http://lattes.cnpq.br/1099152852206213">http://lattes.cnpq.br/1099152852206213</a>	Linha I / Fisiologia e biotecnologias aplicadas à reprodução animal.	1
Isadora Karolina Freitas de Sousa - IFAM <a href="mailto:isadora.sousa@ifam.edu.br">isadora.sousa@ifam.edu.br</a> <a href="http://lattes.cnpq.br/2017103871290472">http://lattes.cnpq.br/2017103871290472</a>	Linha I / Abordagens para saúde de ruminantes e equídeos: Clínica médica, Patologia clínica veterinária, e Comportamento e bem-estar animal	2
Lucas Pedro Gonçalves Junior - UNL <a href="mailto:lpijunior@niltonlins.br">lpijunior@niltonlins.br</a> <a href="http://lattes.cnpq.br/6111474381561776">http://lattes.cnpq.br/6111474381561776</a>	Linha II / Fisiologia e Bioquímica aplicada à aquicultura; Fisiologia da reprodução em peixes; Avaliação de produtos naturais com atividade biológica nos peixes.	1
Marcio Quara de Carvalho Santos - IFAM <a href="mailto:marcio.quara@ifam.edu.br">marcio.quara@ifam.edu.br</a> <a href="http://lattes.cnpq.br/0447738480513150">http://lattes.cnpq.br/0447738480513150</a>	Linha II / Fisiologia geral e comparada; Hematologia e Bioquímica Clínica.	1
Paulo Alex Machado Carneiro - IFAM <a href="mailto:paulo.carneiro@ifam.edu.br">paulo.carneiro@ifam.edu.br</a> <a href="http://lattes.cnpq.br/6923175447613329">http://lattes.cnpq.br/6923175447613329</a>	Linha I / Epidemiologia; Saúde única.	1
Paulo Henrique Rocha Aride - IFAM <a href="mailto:aride@ifam.edu.br">aride@ifam.edu.br</a> <a href="http://lattes.cnpq.br/9087696929404160">http://lattes.cnpq.br/9087696929404160</a>	Linha II / Fisiologia aplicada ao crescimento; Fisiologia aplicada como ferramenta para caracterização das mudanças climáticas; Ecofisiologia de organismos aquáticos	1
Renato Barbosa Ferraz - UNL <a href="mailto:rbferraz@niltonlins.br">rbferraz@niltonlins.br</a> <a href="http://lattes.cnpq.br/8254323941014185">http://lattes.cnpq.br/8254323941014185</a>	Linha II / Genômica aplicada à aquicultura. Fisiologia e metabolismo de organismos aquáticos.	1

Rodrigo de Souza Amaral - IFAM <a href="mailto:rodrigo.amaral@ifam.edu.br">rodrigo.amaral@ifam.edu.br</a> <a href="http://lattes.cnpq.br/3589101457101968">http://lattes.cnpq.br/3589101457101968</a>	Linha I e Linha II / Morfofisiologia animal; Reprodução animal. Mamíferos terrestres e aquáticos (domésticos e selvagens).	2
---	---	---

### ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(PARA CANDIDATOS INSCRITOS EM VAGAS PARA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS)
<p>Eu, _____,          (nome do candidato), portador do RG Nº _____, e inscrito no CPF sob o          Nº _____, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas no Edital          Nº _____/PPGI/IFAM/UNL/2024 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, com          base na legislação vigente, que me identifico como:</p> <p><input type="checkbox"/> Indígena  <input type="checkbox"/> Pardo  <input type="checkbox"/> Preto  <input type="checkbox"/> Quilombola</p> <p>Declaro, também, estar ciente de que a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me          assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no edital sem efeito o que implicará na          minha desclassificação.</p> <p>_____, _____, _____ de 202___.          (Cidade, UF, e Data)</p> <hr/> <p style="text-align: center;">Assinatura do Declarante</p>



## ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

### AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PARA CANDIDATOS INSCRITOS EM VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG Nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, declaro ao IFAM que, conforme CID Nº \_\_\_\_\_, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

( ) **Deficiência física** (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparemia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

( ) **Deficiência auditiva** (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

( ) **Deficiência visual** (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

( ) **Deficiência intelectual** (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

( ) **Deficiência múltipla** (Associação de duas ou mais deficiências).

( ) **Outras** (descreva abaixo qual deficiência)

- Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto N° 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF).
- São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de LONGO PRAZO de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, as quais, em interação com uma ou mais barreiras, podem ter obstruída sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº 12.711/2012 e suas alterações e Portaria Normativa N° 18/2012 e suas alterações.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 202\_.  
(Cidade, UF, e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

## **ANEXO V - Termo de Autorização de Uso de Imagem/Áudio**

1.Termo de Autorização de Uso de Imagem/Áudio – Art. 10 da Portaria Normativa Nº 4, de 06 de abril de 2018.

Neste ato, eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_ estado civil \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº. \_\_\_\_\_, residente à AV/rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_ / Estado: \_\_\_\_\_. AUTORIZO o uso de minha imagem, qual seja através da entrevista ou mesmo a partir das redes sociais, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo, visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

PORTRARIA NORMATIVA Nº4, DE 06 DE ABRIL DE 2018. Parágrafo único – O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do *caput*, será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

Local: \_\_\_\_\_ ;

Data: \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

(Assinatura do candidato)

Nome: Telefone p/ contato:

## **ANEXO VI – MODELO DE CURRÍCULO**

### **OBS.:**

- Solicitamos que o Currículo seja elaborado conforme a sequência de informações a seguir.
- Favor não alterar a numeração dos itens a seguir. Caso o candidato não tenha nada a informar em um dos tópicos solicitados, o mesmo deve ser omitido, seguindo para o tópico seguinte, **obedecendo à numeração original do modelo.**
- Pedimos a gentileza de numerar sequencialmente e cronologicamente todos os documentos comprobatórios (cópia digital) referentes às documentações encaminhadas (DOC. Nº xxx).

✓ **EXEMPLO:**

**1.2 Estágios realizados**

- 1.2.1 Estágio na Fazenda X..... (DOC. Nº 1.2.1)
- 1.2.2 Estágio na Fazenda Y..... (DOC. Nº 1.2.2)
- 1.2.3 Estágio na Fazenda Z..... (DOC. Nº 1.2.3)

- NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS NÃO NUMERADOS SEQUENCIAL E CRONOLOGICAMENTE

### **DADOS PESSOAIS**

- Identificação pessoal (incluindo estado civil e número de inscrição no Conselho de Classe quando pertinente)
- Endereço pessoal e institucional
- Endereço eletrônico (obrigatório)
- Instituição de Ensino Superior (IES) de graduação
- Ano de ingresso e conclusão da graduação

### **1. ATIVIDADES ACADÊMICAS**

- 1.1 Especialização Lato sensu na área do Curso de Mestrado (discriminar instituição, orientação, período, carga horária). **Cargas horárias não informadas não serão computadas (DOC. Nºxxx)**
- 1.2 Estágios extracurriculares realizados na Linha de pesquisa pleiteada pelo candidato durante a graduação (discriminar local, orientação, período, carga horária). **Cargas horárias não informadas não serão computadas (DOC. Nºxxx)**
- 1.3 Estágios extracurriculares realizados em outras áreas das Ciências veterinárias durante a graduação (discriminar local, orientação, período, carga horária). **Cargas horárias não informadas não serão computadas (DOC. Nºxxx)**
- 1.4 Cursos de Aperfeiçoamento e de Extensão (08 a 20hs) (discriminar instituição promotora, coordenação, período de realização, carga horária) **(DOC. Nºxxx)**
- 1.5 Cursos de Aperfeiçoamento e de Extensão (21 a 40hs) (discriminar instituição promotora, coordenação, período de realização, carga horária) **(DOC. Nºxxx)**
- 1.6 Cursos de Aperfeiçoamento e de Extensão (mais de 40hs) (discriminar instituição promotora, coordenação, período de realização, carga horária) **(DOC. Nºxxx)**
- 1.7 Monitoria (discriminar o título da disciplina, o período, a carga horária, a instituição) **(DOC. Nºxxx)**

### **2. ATIVIDADE CIENTÍFICA**

- 2.1 Iniciação Científica (discriminar agência de fomento (no caso de bolsista), o título do projeto, período, as cargas horárias, local de desenvolvimento e aproveitamento). **Os documentos comprobatórios devem ser emitidos pelos órgãos competentes. Não serão aceitas declarações assinadas pelo Orientador.**
- 2.2 Bolsa de aperfeiçoamento ou apoio técnico – Nível médio (discriminar agência de fomento, o título do projeto, período, as cargas horárias, local de desenvolvimento e aproveitamento). **Os documentos comprobatórios devem ser emitidos pelos órgãos competentes. Não serão aceitas declarações assinadas pelo Orientador.**

- 2.3 Bolsa de aperfeiçoamento ou apoio técnico – Nível superior (discriminar agência de fomento, o título do projeto, período, as cargas horárias, local de desenvolvimento e aproveitamento). ***Os documentos comprobatórios devem ser emitidos pelos órgãos competentes. Não serão aceitas declarações assinadas pelo Orientador.***
- 2.4 Artigo científico publicado em Periódico ou no prelo (aceito com comprovante), Classificação A1 no Qualis (quadríênio 2017-2020) (discriminar autores, título, periódico, volume, fascículo, ano e paginação). (**DOC. Nºxxx**).
- 2.5 Artigo científico publicado em Periódico ou no prelo (aceito com comprovante), Classificação A2 no Qualis (quadríênio 2017-2020) (discriminar autores, título, periódico, volume, fascículo, ano e paginação). (**DOC. Nºxxx**).
- 2.6 Artigo científico publicado em Periódico ou no prelo (aceito com comprovante), Classificação A3 no Qualis (quadríênio 2017-2020) (discriminar autores, título, periódico, volume, fascículo, ano e paginação). (**DOC. Nºxxx**).
- 2.7 Artigo científico publicado em Periódico ou no prelo (aceito com comprovante), Classificação A4 no Qualis (quadríênio 2017-2020) (discriminar autores, título, periódico, volume, fascículo, ano e paginação). (**DOC. Nºxxx**).
- 2.8 Artigo científico publicado em Periódico ou no prelo (aceito com comprovante), Classificação B1 no Qualis (quadríênio 2017-2020) (discriminar autores, título, periódico, volume, fascículo, ano e paginação). (**DOC. Nºxxx**).
- 2.9 Artigo científico publicado em Periódico ou no prelo (aceito com comprovante), Classificação B2 no Qualis (quadríênio 2017-2020) (discriminar autores, título, periódico, volume, fascículo, ano e paginação). (**DOC. Nºxxx**).
- 2.10 Artigo científico publicado em Periódico ou no prelo (aceito com comprovante), Classificação B3 no Qualis (quadríênio 2017-2020) (discriminar autores, título, periódico, volume, fascículo, ano e paginação). (**DOC. Nºxxx**).
- 2.11 Artigo científico publicado em Periódico ou no prelo (aceito com comprovante), Classificação B4 no Qualis (quadríênio 2017-2020) (discriminar autores, título, periódico, volume, fascículo, ano e paginação). (**DOC. Nºxxx**).
- 2.12 Resumos expandidos publicados em Anais de eventos ou apresentação oral nacional / internacional (discriminar trabalhos apresentados, autoria, evento, entidade promotora, período de realização e local). (**DOC. Nºxxx**)
- 2.13 Resumos simples publicados em Anais de eventos ou apresentação oral nacional / internacional (discriminar trabalhos apresentados, autoria, evento, entidade promotora, período de realização e local). (**DOC. Nºxxx**)
- 2.14 Participação em eventos técnico-científicos (congressos, seminários, encontros, etc) (discriminar entidade promotora, período de realização e local). (**DOC. Nºxxx**)
- 2.15 Apresentação de Palestra em eventos científicos formais – local / regional / nacional / ou internacional (discriminar entidade promotora, período de realização e local). (**DOC. Nºxxx**)
- 2.16 Publicação de livro técnico-científico na área de concentração com ISBN (discriminar autores, título, editora, ISBN). (**DOC. Nºxxx**).
- 2.17 Publicação de capítulo de livro técnico-científico na área de concentração com ISBN (discriminar autores, título, título do livro e editores, editora, ISBN). (**DOC. Nºxxx**).

### **3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

- 3.1 Experiência acadêmica como docente regular de ensino superior (discriminar instituição, curso(s), período). (**DOC. Nºxxx**)
- 3.2 Experiência acadêmica como docente regular de ensino médio (discriminar instituição, curso(s), período). (**DOC. Nºxxx**)
- 3.3 Coordenação/organização de eventos (discriminar instituição promotora, período de realização, carga horária e local). (**DOC. Nºxxx**)
- 3.4 Exercício profissional de natureza técnica, inclusive estágio pós-formatura, (discriminar local, cargo, período de realização, carga horária). (**DOC. Nºxxx**)

## **ANEXO VII – PROJETO SUCINTO**

\* Este documento deverá, obrigatoriamente, seguir o roteiro proposto, restringindo-se a, no máximo, 5 (cinco) páginas, digitadas em papel de dimensão A4, margens 2,5cm, fonte Times New Roman tamanho 12, espaçamento 1,5, texto justificado. Propostas fora deste padrão serão desconsideradas. Recomenda-se contato prévio com o orientador pretendido para o alinhamento do projeto sucinto à linha de pesquisa do orientador indicado no Anexo II. O Projeto sucinto não se trata de um pré-projeto, e o candidato, se aprovado, poderá desenvolver uma atividade diferente após seu ingresso no curso. Ressalta-se ainda que o projeto não garante a orientação oficial dentro do programa, a qual precisará ser confirmada e aprovada de comum acordo junto ao Colegiado do Programa somente após o ingresso do discente no curso.

**Título:**

**Nome do candidato:**

**Orientador:**

**Área de pesquisa do orientador:**

### **1. Justificativa/Caracterização do Problema**

Faça, de forma sucinta, um relato da situação-problema abordada, citando dados ou informações significativas que possam delimitar seu contexto. Fundamente sua defesa e linha de atuação/tema (O que?; Por que?).

### **2. Objetivo geral**

Elabore o objetivo geral a ser alcançado pelo projeto.

### **3. Metodologia**

Descreva sucintamente a abordagem metodológica a ser adotada no projeto para atingir o objetivo geral proposto.

### **4. Referências bibliográficas**

## **ANEXO VIII – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

NOME COMPLETO:	NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	
NÚMERO DA IDENTIDADE:	NÚMERO DO CPF:	TELEFONE:
ITEM DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:		

## JUSTIFICATIVA:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, 2026  
(Local e Data) \_\_\_\_\_ Assinatura do Candidato

## ANEXO IX – FICHA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

Candidato: \_\_\_\_\_

1. ATIVIDADES ACADÊMICAS	PONTUAÇÃO	
	UNIDADE	PONTUAÇÃO
1.1 Especialização na área Lato sensu na área das Ciências veterinárias	10	
1.2. Estágio extracurricular na Linha de pesquisa do candidato durante a graduação	5/90 horas	
1.3. Estágio extracurricular em outras áreas das Ciências veterinárias durante a graduação	1/90 horas	
1.4 Cursos de Aperfeiçoamento e de Extensão (08 a 20hs) (máx. 10 pontos)	2/curso	
1.5 Cursos de Aperfeiçoamento e de Extensão (21 a 40hs) (máx. 10 pontos)	3/curso	
1.6 Cursos de Aperfeiçoamento e de Extensão (mais de 40hs) (máx. 10 pontos)	6/curso	
1.7 Monitoria com comprovação no Departamento ou certificado (bolsista ou voluntário)	3/semestre	
<b>TOTAL A (MÁXIMO 30 PONTOS)</b>		

2. ATIVIDADES CIENTÍFICAS	PONTUAÇÃO	
	UNIDADE	OBTIDA
2.1 Iniciação científica	10/ano	
2.2 Bolsa de aperfeiçoamento ou apoio técnico (Nível Médio)	3/semestre	
2.3 Bolsa de aperfeiçoamento ou apoio técnico (Nível Superior)	5/semestre	
Artigo científico publicado em Periódico ou no prelo (aceito com comprovante)	Por artigo	
2.4 Classificação A1 no Qualis (quatriênio 2017-2020)	30	
2.5 Classificação A2 no Qualis (quatriênio 2017-2020)	20	
2.6 Classificação A3 no Qualis (quatriênio 2017-2020)	15	
2.7 Classificação A4 no Qualis (quatriênio 2017-2020)	10	
2.8 Classificação B1 no Qualis (quatriênio 2017-2020)	8	
2.9 Classificação B2 no Qualis (quatriênio 2017-2020)	7	
2.10 Classificação B3 no Qualis (quatriênio 2017-2020)	6	
2.11 Classificação B4 no Qualis (quatriênio 2017-2020)	5	
2.12 Resumos expandidos publicados em Anais de eventos ou apresentação oral nacional / internacional	3	
2.13. Resumos simples publicados em Anais de evento nacional / internacional	2	
2.14. Participação em eventos técnico-científicos (congressos, seminários, encontros, etc)	1	
2.15. Apresentação de Palestra em eventos científicos formais – local / regional / nacional / ou internacional	2/palestra proferida	
2.16. Publicação de livro técnico-científico na área de concentração com ISBN	20	
2.17. Capítulo de livro técnico-científico publicado na área de concentração com ISBN	10	
<b>TOTAL B (MÁXIMO 50 PONTOS)</b>		

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE EXTENSÃO	PONTUAÇÃO	
	UNIDADE	OBTIDA
Experiência acadêmica		
3.1. Como docente regular de ensino superior	5/semestre	
3.2. Como docente de ensino médio	2/semestre	
3.4. Exercício profissional de natureza técnica	0,5/mês	
3.3. Organização de eventos	1/evento	
<b>TOTAL C (MÁXIMO 20 PONTOS)</b>		

NOTA FINAL: (TOTAL A + B + C) / 10 =

Manaus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura do avaliador

## **ANEXO X – FICHA DE ANÁLISE DO PROJETO SUCINTO DE DISSERTAÇÃO**

### **FICHA DE ANÁLISE DO PROJETO**

**Candidato:** \_\_\_\_\_

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	
	<b>PONTO POR CRITÉRIO</b>	<b>OBTIDA</b>
Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a proposição do projeto.	2	
Embasamento científico da situação-problema.	2	
Clareza dos Objetivos e sua relação com caracterização do problema.	2	
Coerência da metodologia apresentada com os objetivos propostos	1	
Ineditismo e Impacto da proposta para o contexto amazônico.	2	
Aderência do projeto proposto com a Área de pesquisa do Orientador pretendido e com as linhas de pesquisa do Programa de Mestrado.	1	
<b>TOTAL</b>		

Manaus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura do avaliador